



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 255/2023

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autorizam e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADAS: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de pressão.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.068,60.

PAGAMENTO: Integral.

PRAZO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2769- 34490520400000 – APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO - SEMSA.

Portão/RS, 25 de agosto de 2023.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.08.25 11:36:51 -03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: SIDD COMERCIAL	
CNPJ: 00203590000150	
Endereço: RUA JOÃO PEDRO DE ALCANTARA	CEP: 94920330
Telefone: (51) 34713380	
Email: VENDAS2@SIDD.COM.BR	

VINTE E UM DIA(S) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Val Unit	Total
1	21599 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO, AUTOMÁTICO, MOSTRADOR EM LCD, MEMÓRIA DE 30 MEDIÇÕES, RESULTADOS COM DATA E HORA, MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MANGUITO EM NYLON E VELCRO, 05 ANOS DE GARANTIA, APROVADO PELO IN METRO, APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, PARA USO PROFISSIONAL	UN	15,0000g-tech		155,00	2325,00
2	30855 - Aparelho de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Braçadeira tamanho adulto.	UN	8,0000premium		92,95	743,60

Solicitação 2023/4043 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESCRIÇÃO: Aparelhos medidores de pressão arterial, digital e manual, conforme descrição dos itens.
JUSTIFICATIVA: Aparelhos medidores de pressão arterial que auxiliam no diagnóstico e controle de doenças cardíacas, vinculadas a pressão arterial alta e demais patologias, utilizados nas unidades de saúde em todos os atendimentos. Recurso para aquisição dos aparelhos do programa Nota Fiscal Gaúcha, com o prazo para utilização do mesmo.
TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO: A compra de aparelhos de medição de pressão arterial, digital e manual, de uso diário nas unidades de saúde no atendimento aos pacientes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 75, II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÚMERO:344905204000000 DESPESA: Aparelhos de Medição e Orientação - NFG SECRETARIA: SEMSA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços. O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor; Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra; Informar os dados bancários em Nota Fiscal; O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ. Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE. Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal para o e-mail: isabel.saude@portao.rs.gov.br; Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra; Informar os

dados bancários em Nota Fiscal. Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: Telefone de Secretaria ou Setor:35004245 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria; A Lei Federal 14.133/2021 rege as hipóteses não previstas neste termo de referencial; A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso; Aos interessados terão maiores informações no horário das 07h:00 às 14h:00, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, n.º 229, ou através do telefone (51) 3500-4209.
LOCAL DE ENTREGA:Secretaria da Saúde, Rua Nove de Outubro,313 centro -
Portão/RS HORÁRIO DE ENTREGA: 08H ATÉ ÀS 16H

PEDIDO MINIMO 600,00

FRETE CIF

ENTREGA 5 DIAS ÚTEIS

VALIDADE DA PROPOSTA ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES

ANDRESSA. SIDD COMERCIAL. 21/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2023/4043
ASSUNTO: COMPRA DE APARELHOS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO PARA A
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à modalidade de licitação a ser aplicada na **compra de aparelhos de medição de pressão para a secretária de saúde.**

Passa-se ao parecer:

Se os valores forem inferiores ou iguais ao valor de R\$ 57.208,33, vide artigo 75 da lei federal 14.133 decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e desde que observados os balizamentos para aferição do limite dos valores dispostos no § 1º do artigo 75 da lei Federal nº 14.133:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

E, ainda, desde que instruídos com os documentos descritos no artigo 72 da Lei nº 14.133, **é possível efetuar a dispensa com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133.**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse caso, **quando observados os requisitos acima, o que deverá ser constatado pelo departamento competente**, opinamos pela possibilidade de contratação por dispensa em razão do valor da licitação com base no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133 e seu § 1º, combinado com as exigências do artigo 72 do mesmo diploma.

Todavia, **caso não cumpridos os requisitos apontados**, a modalidade de licitação a ser aplicada a modalidade pregão, vejamos o que diz a Lei Federal 14.133:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Sendo assim, **se for este o caso, opinamos pela possibilidade de utilização da modalidade pregão na forma eletrônica**, sendo possível a realização na forma presencial **somente quando devidamente justificado**, nos moldes do decreto municipal nº 1.416, de 30/12/2022.

É, pois, o parecer. Segue para conhecimento e apreciação para demais considerações, **em especial no que tange aos requisitos destacados**.

É o parecer.

Portão, 17 de agosto de 2023.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
OAB/RS 40369

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.203.590/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1994
NOME EMPRESARIAL SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIDD MEDICAMENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO PEDRO DE ALCANTARA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO TERREO
CEP 94.920-330	BAIRRO/DISTRITO VERANOPOLIS	MUNICÍPIO CACHOEIRINHA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (051) 4883-311	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **14:15:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.203.590/0001-50
Certidão n°: 43548792/2023
Expedição: 25/08/2023, às 11:21:51
Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.203.590/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 00.203.590/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:36 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **B3B4.8A41.3230.EC94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 00203590000150,
Endereço - RUA JOAO PEDRO ALCANTARA, 135 - VILA VERANOPOLIS, CACHOEIRINHA - RS.

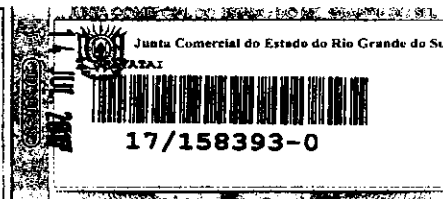
5 de junho de 2023, às 11:07:23

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **bfa5d817d0a798b708cc21fec302ba45**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



17/158393-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43202878738**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RS2201701015879

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CACHOEIRINHA - RS
Local

Nome: DENISE MARY CANTO DA FONSECA

Telefone de Contato: (51) 3488-3311

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

10 Julho 2017
Data

JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/07/2017 SOB Nº: 4477585

Protocolo: 17/158393-0, DE 14/07/2017

Empresa: 43 2 0287873 8
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Data

Responsável

NÃO

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

17/07/17

Data

[Handwritten Signature]
Márcia P. Pereira

Matrícula 20584-4
JUCERS - Gerente

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/158393-0, referente à empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, NIRE 4320287873-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4477585, em 17/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GHIPP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/07/2017 às 09:13, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7ª (Sétima) Alteração Social



Pelo presente instrumento, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, brasileira, divorciada, farmacêutica, nascida em 28 de maio de 1967, residente e domiciliada na Rua Dr. João Satt, Nº25, apto. 1803, B, Bairro Jardim Europa, POA, RS, CEP 91360-394, portadora da Carteira de Identidade Nº6028027792 SSP/RS, CPF Nº502.088.960-15 e ALDEMIRA CANTO DA FONSECA, brasileira, viúva, empresária, nascida em 25 de maio de 1939, residente e domiciliada na Av. Panamericana, Nº288, Apto. 706, Bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre, RS, CEP 91050-000, portadora da Carteira de Identidade Nº3003512906 SSP/RS, CPF Nº217.393.740-53, quotistas componentes da sociedade limitada "SIDD - COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME", com sede na Rua João Pedro de Alcântara, Nº135, térreo, Bairro Veranópolis, Cachoeirinha, RS, CEP 94920-330, CNPJ Nº00.203.590/0001-50, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nº43202878738, em sessão de 16 de setembro de 1994, resolvem alterar seu Contrato Social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO RAMO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a partir desta a explorar o ramo de: comércio atacadista de produtos farmacêuticos, correlatos, saneantes e cosméticos.

DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA SEGUNDA - As sócias participarão dos lucros ou suportarão os prejuízos na proporção de seu capital.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros, à critério das sócias, será distribuído bimestralmente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - A tomada de empréstimos, aquisição de bens do ativo permanente, bem como quaisquer alienações dos bens imóveis, móveis, inclusive veículos automotores pertencentes ao patrimônio, serão sempre realizadas por deliberação da sócia administradora.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer sócio.

E, por assim estarem justos e contratados, resolvem ainda, CONSOLIDAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DO RAMO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem como objeto a exploração do ramo de: comércio atacadista de produtos farmacêuticos, correlatos, saneantes e cosméticos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.



DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA TERCEIRA - O tipo jurídico é de sociedade limitada, obedecendo aos preceitos do art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406/2002 (NCCB).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social de R\$3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente nacional, dividido em 100 (cem) quotas de R\$30,00 (trinta reais), cada uma, fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

- a) a sócia DENISE MARY CANTO DA FONSECA, com a participação social de R\$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), equivalente à 99 (noventa e nove) quotas de R\$30,00 (trinta reais) cada uma, correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do Capital Social;
- b) a sócia ALDEMIRA CANTO DA FONSECA, com a participação social de R\$30,00 (trinta reais), equivalente à 1 (uma) quota de R\$30,00 (trinta reais), correspondente a 1% (hum por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do CCB.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, somente pela sócia, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, a qual, com a designação de sócia administradora, poderá praticar todo e qualquer ato necessário à plena consecução do objeto social.

Parágrafo Primeiro - Com apenas a assinatura da sócia administradora, poderá a sociedade abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, emitir, aceitar ou endossar cambiais e cheques.

Parágrafo Segundo - Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal do sócio que fizer uso indevido da denominação social, que responderá solidária e ilimitadamente, civil e criminalmente pelo excesso de mandato ou pelos atos violadores do estabelecido no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fará uso da denominação social, somente a sócia, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, na qualidade de sócia administradora, porém, única e exclusivamente em negócios de interesse social, ficando-lhe expressamente proibido usá-la em avais, fianças, endossos, aceites e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - A sócia administradora retirará, mensalmente, a título de pro-labore, a importância que for fixada de comum acordo.

CLÁUSULA NONA - A tomada de empréstimos, aquisição de bens do ativo permanente, bem como quaisquer alienações dos bens pertencentes ao patrimônio, serão sempre realizadas por deliberação da sócia administradora.

DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias participarão dos lucros ou suportarão os prejuízos na proporção de seu capital.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros, à critério das sócias, será distribuído bimestralmente.

DAS QUOTAS, SUA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos à sociedade, só poderão ser efetuadas mediante autorização expressa da sociedade, a qual fica assegurado direito de opção em igualdade de condições e, se a esta não interessar a aquisição das quotas oferecidas à venda, esse direito assistirá a qualquer dos sócios, procedendo-se de conformidade com o determinado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar transferir suas quotas de capital ou parte delas, assim comunicará, por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado e, ainda se aos sócios também não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio cedente poderá transferi-la ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que pretender retirar-se da sociedade, terá que dar aviso prévio ao outro 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É vedado aos sócios gravar suas quotas a terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á, o Balanço Geral do Ativo e Passivo, para apuração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As perdas que, eventualmente, se verificarem em balanço, serão cobertas com reservas existentes e, quando estas não bastarem, com Capital Social ou suportadas pelos sócios na falta de situação líquida.

DA DISSOLUÇÃO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RETIRADA OU MORTE DE QUALQUER SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Em caso de morte ou retirada o pagamento dos haveres aos legítimos herdeiros, do sócio falecido, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, consecutivas e mensais a contar da data do evento.

Parágrafo Primeiro - O saldo devedor da empresa com o sócio retirante ou seus herdeiros serão onerados com juros de acordo com a taxa referencial (TR), ou em caso de extinção desta será utilizado o novo índice adotado pelo poder público em substituição a este;

Parágrafo Segundo - A taxa de juros será sobre o saldo devedor.

DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º do CCB."

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A sociedade rege-se pelo princípio de maioria do Capital Social, conforme prevê os arts.1.071 e 1.076 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o Contrato Social, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

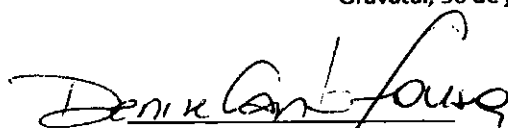
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O foro jurídico da sociedade para dirimir quaisquer dúvidas que venham a ser suscitadas é o da cidade de Cachoeirinha, RS.

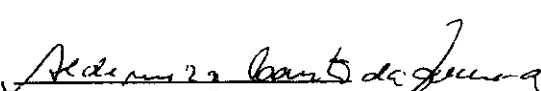
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A convocação dos sócios para qualquer deliberação necessária, será efetuada através de correspondência simples mediante protocolo.

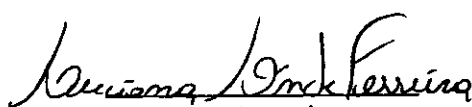
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1994.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Social e Consolidação Contratual, em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Gravataí, 30 de junho de 2017.


Denise Mary Canto da Fonseca


Aldemira Canto da Fonseca

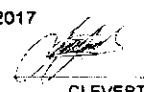

testemunha
Luciana Linck Ferreira
RG 3063190783 SSP/RS
CPF 882.494.090-00


testemunha
Márinez Regina Backes
RG 1048967309 SSP/RS
CPF 379.456.020-53

JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Protocolo: 17/158393-0, DE 14/07/2017



Empresa: 43 2 0287873 8
SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA - ME


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

4

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/158393-0, referente à empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, NIRE 4320287873-8, foi deferido e arquivado sob o nº 4477585, em 17/07/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucisrs.rs.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança GHIPP. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 21/07/2017 às 09:13, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																				
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																				
43202878738		2062																					
1 - REQUERIMENTO																							
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																							
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  RSN2018827862																			
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																			
1	002			ALTERACAO																			
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																			
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR																			
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> CACHOEIRINHA Local 17 Setembro 2020 Data </td> <td style="width: 50%; text-align: center;"> Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____ </td> </tr> </table>						CACHOEIRINHA Local 17 Setembro 2020 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																
CACHOEIRINHA Local 17 Setembro 2020 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																						
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																							
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável				Processo em Ordem A decisão _____ Data _____ Responsável																			
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 40%;"> DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. </td> <td style="width: 10%; text-align: center;">2ª Exigência</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">3ª Exigência</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">4ª Exigência</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">5ª Exigência</td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">_____/_____/_____ Data</td> <td style="text-align: center;">_____ Responsável</td> <td></td> </tr> </table>						DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>					_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																			
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																			
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável																			
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 40%;"> DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. </td> <td style="width: 10%; text-align: center;">2ª Exigência</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">3ª Exigência</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">4ª Exigência</td> <td style="width: 10%; text-align: center;">5ª Exigência</td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">_____/_____/_____ Data</td> <td style="text-align: center;">_____ Vogal</td> <td style="text-align: center;">_____ Vogal</td> <td style="text-align: center;">_____ Vogal</td> <td style="text-align: center;">_____ Presidente da _____ Turma</td> </tr> </table>						DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Presidente da _____ Turma
DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência																			
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																			
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Presidente da _____ Turma																		
OBSERVAÇÕES																							





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/642.371-3	RSN2018827862	02/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7330472 em 20/09/2020 da Empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 43202878738 e protocolo 206423713 - 02/09/2020. Autenticação: D718A2B6A17870F496F2D632163F76A83DF4C8DA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.371-3 e o código de segurança jxvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8ª (Oitava) Alteração Social

Pelo presente instrumento, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, brasileira, divorciada, farmacêutica, nascida em 28 de maio de 1967, residente e domiciliada na Rua Dr. João Satt, Nº25, apto. 1803, B, Bairro Jardim Europa, POA, RS, CEP 91360-394, portadora da Carteira de Identidade Nº6028027792 SSP/RS, CPF Nº502.088.960-15, neste ato representada pela procuradora LUCIANA LINCK FERREIRA, brasileira, divorciada, contadora, nascida em 23 de julho de 1975, portadora da Carteira de Identidade Nº3063190783 SSP/RS, CPF Nº882.494.090-00, CRC/RS 071203/O-2, residente e domiciliada na Rua Major João Batista Lessa, Nº100, Apto. 203, Centro, Gravataí, RS, CEP 94.035-300 e ALDEMIRA CANTO DA FONSECA, brasileira, viúva, empresária, nascida em 25 de maio de 1939, residente e domiciliada na Av. Panamericana, Nº288, Apto. 706, Bairro Jardim Lindóia, Porto Alegre, RS, CEP 91050-000, portadora da Carteira de Identidade Nº3003512906 SSP/RS, CPF Nº217.393.740-53, quotistas componentes da sociedade limitada "SIDD - COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME", com sede na Rua João Pedro de Alcântara, Nº135, térreo, Bairro Veranópolis, Cachoeirinha, RS, CEP 94920-330, CNPJ Nº00.203.590/0001-50, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob Nº43202878738, em sessão de 16 de setembro de 1994, resolvem alterar seu Contrato Social primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO QUADRO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia ALDEMIRA CANTO DA FONSECA, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de sua participação, através de venda, ou seja, R\$30,00 (trinta reais), a sócia remanescente, DENISE MARY CANTO DA FONSECA. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ALDEMIRA CANTO DA FONSECA, declara que, da presente sociedade, nada mais têm a receber ou a reclamar no presente ou futuramente, dando por meio deste instrumento, plena, geral e irrevogável quitação desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito a Fundos e Reservas ou a qualquer valorização do Fundo de Comércio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$30,00 (trinta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor
DENISE MARY CANTO DA FONSECA	100	R\$3.000,00



Total	100	R\$3.000,00
--------------	------------	--------------------

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato Social e posteriores Alterações, não alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, resolvem ainda, CONSOLIDAR seu Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E CNPJ

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que a empresa gira sob a denominação social "SIDD - COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME", tem sua sede na Rua João Pedro de Alcântara, Nº135, térreo, Bairro Veranópolis, Cachoeirinha, RS, CEP 94920-330 e CNPJ Nº00.203.590/0001-50.

DO RAMO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto a exploração do ramo de: comércio atacadista de produtos farmacêuticos, correlatos, saneantes e cosméticos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

DO TIPO JURÍDICO

CLÁUSULA QUARTA - O tipo jurídico é de sociedade limitada, obedecendo aos preceitos do art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406/2002 (NCCB).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social de R\$3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente nacional, dividido em 100 (cem) quotas de R\$30,00 (trinta reais), cada uma, fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
--------	--------	-------



DENISE MARY CANTO DA FONSECA	100	R\$3.000,00
Total	100	R\$3.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do CCB.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, somente pela sócia, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, a qual, com a designação de sócia administradora, poderá praticar todo e qualquer ato necessário à plena consecução do objeto social.

Parágrafo Primeiro - Com apenas a assinatura da sócia administradora, poderá a sociedade abrir, movimentar ou encerrar contas bancárias, emitir, aceitar ou endossar cambiais e cheques.

Parágrafo Segundo - Subsistirá sempre a responsabilidade pessoal do sócio que fizer uso indevido da denominação social, que responderá solidária e ilimitadamente, civil e criminalmente pelo excesso de mandato ou pelos atos violadores do estabelecido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Fará uso da denominação social, somente a sócia, DENISE MARY CANTO DA FONSECA, na qualidade de sócia administradora, porém, única e exclusivamente em negócios de interesse social, ficando-lhe expressamente proibido usá-la em avais, fianças, endossos, aceites e abonos em geral, sempre que estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA NONA - A sócia administradora retirará, mensalmente, a título de pro-labore, a importância que for fixada de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - A tomada de empréstimos, aquisição de bens do ativo permanente, bem como quaisquer alienações dos bens pertencentes ao patrimônio, serão sempre realizadas por deliberação da sócia administradora.

DA DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As sócias participarão dos lucros ou suportarão os prejuízos na proporção de seu capital.

Parágrafo Único - A distribuição dos lucros, à critério das sócias, será distribuído bimestralmente.

DAS QUOTAS, SUA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros,



estranhos à sociedade, só poderão ser efetuadas mediante autorização expressa da sociedade, a qual fica assegurado direito de opção em igualdade de condições e, se a esta não interessar a aquisição das quotas oferecidas à venda, esse direito assistirá a qualquer dos sócios, procedendo-se de conformidade com o determinado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que desejar transferir suas quotas de capital ou parte delas, assim comunicará, por escrito à sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do aviso, a sociedade não tiver exercido o direito de preferência que lhe é assegurado e, ainda se aos outros sócios também não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio cedente poderá transferi-la ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio que pretender retirar-se da sociedade, terá que dar aviso prévio ao outro 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É livre a transferência ou cessão de quotas entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É vedado aos sócios gravar suas quotas a terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano proceder-se-á, o Balanço Geral do Ativo e Passivo, para apuração do resultado do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As perdas que, eventualmente, se verificarem em balanço, serão cobertas com reservas existentes e, quando estas não bastarem, com Capital Social ou suportadas pelos sócios na falta de situação líquida.

DA DISSOLUÇÃO, INTERDIÇÃO, FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RETIRADA OU MORTE DE QUALQUER SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em caso de morte ou retirada o pagamento dos haveres aos legítimos herdeiros, do sócio falecido, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, consecutivas e mensais a contar da data do evento.

Parágrafo Primeiro - O saldo devedor da empresa com o sócio retirante ou seus herdeiros serão onerados com juros de acordo com a taxa referencial (TR), ou em caso de extinção desta será utilizado o novo índice adotado pelo poder público em substituição a este;

Parágrafo Segundo - A taxa de juros será sobre o saldo devedor.

DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º do CCB.”

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A sociedade rege-se pelo princípio de maioria do Capital Social, conforme prevê os arts.1.071 e 1.076 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o Contrato Social, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O foro jurídico da sociedade para dirimir quaisquer dúvidas que venham a ser suscitadas é o da cidade de Cachoeirinha, RS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A convocação dos sócios para qualquer deliberação necessária, será efetuada através de correspondência simples mediante protocolo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1994.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Social e Consolidação Contratual, em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Gravataí, 27 de agosto de 2020.

Denise Mary Canto da Fonseca
Representada por Luciana Linck Ferreira

Aldemira Canto da Fonseca





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/642.371-3	RSN2018827862	02/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
217.393.740-53	ALDEMIRA CANTO DA FONSECA
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7330472 em 20/09/2020 da Empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 43202878738 e protocolo 206423713 - 02/09/2020. Autenticação: D718A2B6A17870F496F2D632163F76A83DF4C8DA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.371-3 e o código de segurança jxvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/15

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCISRS**

Eu, **LUCIANA LINCK FERREIRA**, brasileira, divorciada, contadora, nascida em 23 de julho de 1975, portadora da Carteira de Identidade Nº3063190783 SSP/RS, CPF Nº882.494.090-00, CRC/RS 071203/O-2, residente e domiciliada na Rua Major João Batista Lessa, Nº100, Apto. 203, Centro, Gravataí, RS, CEP 94.035-300, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS - **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Gravataí, 27 de agosto de 2020.

LUCIANA LINCK FERREIRA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7330472 em 20/09/2020 da Empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. Nire 43202878738 e protocolo 206423713 - 02/09/2020. Autenticação: D718A2B6A17870F496F2D632163F76A83DF4C8DA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.371-3 e o código de segurança jxvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/642.371-3	RSN2018827862	02/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7330472 em 20/09/2020 da Empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 43202878738 e protocolo 206423713 - 02/09/2020. Autenticação: D718A2B6A17870F496F2D632163F76A83DF4C8DA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.371-3 e o código de segurança jxvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/15

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DENISE MARY CANTO DA FONSECA, brasileira, divorciada, nascida em 28 de maio 1967, bacharel em informática, residente e domiciliada na Rua Dr. João Satt, Nº25, apto. 1803, B, Bairro Jardim Europa, POA, RS, CEP 91360-394, portadora da Carteira de Identidade Nº6028027792 SSP/RS, CPF Nº502.088.960-15.

OUTORGADO:

LUCIANA LINCK FERREIRA, brasileira, divorciada, contadora, nascida em 23 de julho de 1975, portadora da Carteira de Identidade Nº3063190783 SSP/RS, CPF Nº882.494.090-00, CRC/RS 071203/O-2, residente e domiciliada na Rua Major João Batista Lessa, Nº100, Apto. 203, Centro, Gravataí, RS, CEP 94.035-300.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, ADQUIRIR, COMPRAR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI, DAR QUITAÇÃO, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Gravataí, 20 de agosto de 2020.

Denise Mary Canto da Fonseca

DENISE MARY CANTO DA FONSECA

- O instrumento de procuração não poderá ser data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil.

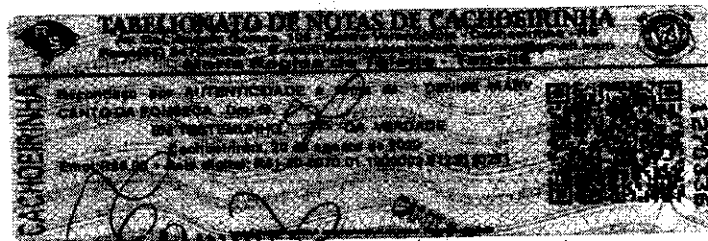


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7330472 em 20/09/2020 da Empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 43202878738 e protocolo 206423713 - 02/09/2020. Autenticação: D718A2B6A17870F496F2D632163F76A83DF4C8DA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.371-3 e o código de segurança jxvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/15



Handwritten signature

Handwritten text: 21/09/2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7330472 em 20/09/2020 da Empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 43202878738 e protocolo 206423713 - 02/09/2020. Autenticação: D718A2B6A17870F496F2D632163F76A83DF4C8DA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.371-3 e o código de segurança jxvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Handwritten signature
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

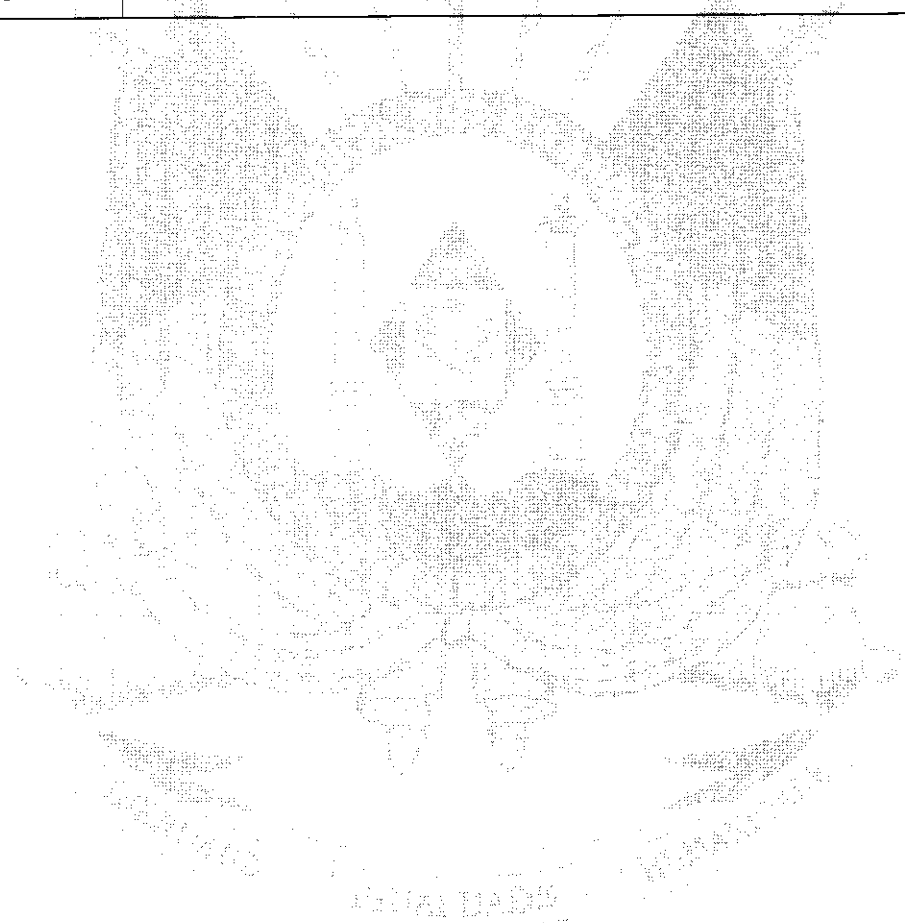


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/642.371-3	RSN2018827862	02/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, de NIRE 4320287873-8 e protocolado sob o número 20/642.371-3 em 02/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7330472, em 20/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Liselote Seibt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA

Documento Principal

CPF	Nome
217.393.740-53	ALDEMIRA CANTO DA FONSECA
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA

Anexo

CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA

Anexo

CPF	Nome
882.494.090-00	LUCIANA LINCK FERREIRA

Porto Alegre, domingo, 20 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Liselote Seibt, Servidor(a) Público(a), em 20/09/2020, às 21:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 20/642.371-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7330472 em 20/09/2020 da Empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 43202878738 e protocolo 206423713 - 02/09/2020. Autenticação: D718A2B6A17870F496F2D632163F76A83DF4C8DA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.371-3 e o código de segurança jxvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

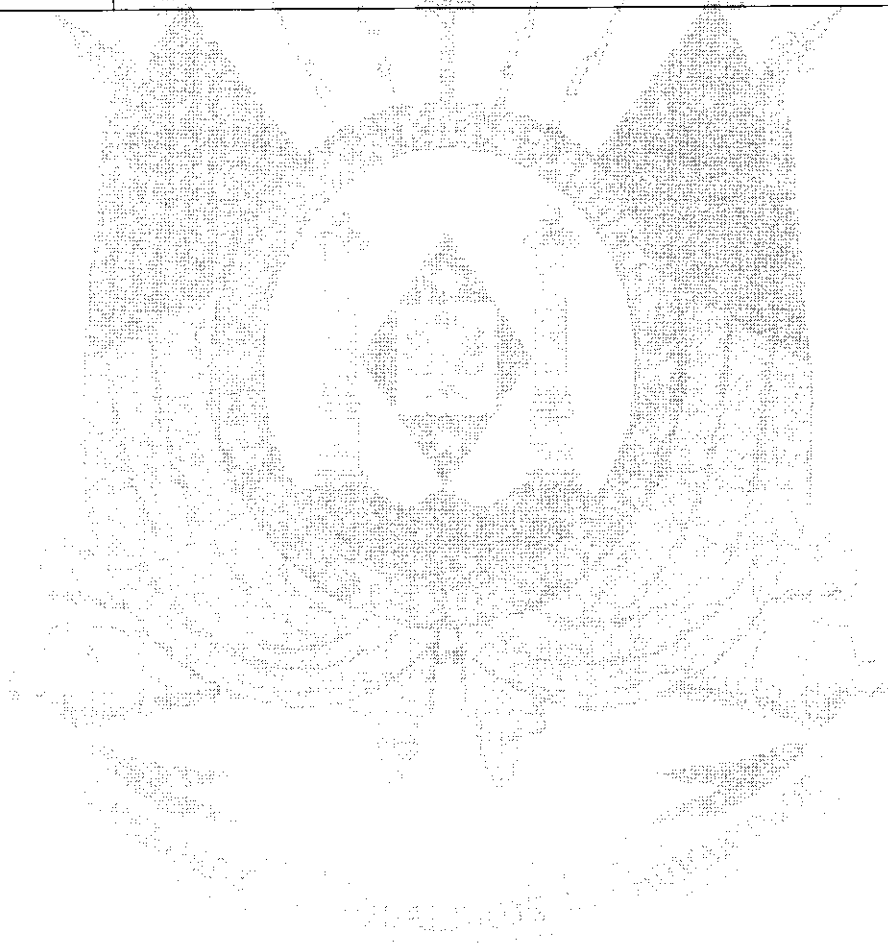
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, domingo, 20 de setembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7330472 em 20/09/2020 da Empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Nire 43202878738 e protocolo 206423713 - 02/09/2020. Autenticação: D718A2B6A17870F496F2D632163F76A83DF4C8DA. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/642.371-3 e o código de segurança jxvc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 25/08/2023

Município de Portão - Saldo da Despesa 2769


Município de Portão - Saldo da Despesa 2769

Dados da Dotação

Descrição: APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO
Categoria: 344905204
Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 3 - FUNDO MUN.DE SAUDE-COTA ESTADUAL
Dotação Principal: 2611 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 4300 - Nota Fiscal Gaucha

Contabilidade

Crédito: R\$ 19.770,00
Orçamento: R\$ 8.000,00
Especial: R\$ 0,00
Extraordinário: R\$ 0,00
Suplemento: R\$ 11.770,00
Reduzido: R\$ 0,00
Utilizado: R\$ 8.660,60
Reserva: R\$ 0,00
Total Disponível: R\$ 11.109,40

	<h2>JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO</h2>
---	--

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe os artigos 72 e 75 II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para contratação de empresa para aquisição de aparelhos de pressão para a secretaria da saúde. Justifica-se a escolha das contratadas SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.203.590/0001-50, atrelam-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.

2. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa em comparação às pesquisas efetuadas com outros fornecedores do mesmo ramo estando compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

3. Os serviços prestados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela disponibilidade de atendimento.

4. Com base no art. 70, III da Lei 14.133/2021 dispensamos parcialmente os documentos de habilitação econômica devido à contratação de entrega imediata e valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação, bem como parecer jurídico acostado ao processo.

5. Em análise ao relatório de despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Compreendemos que o somatório das contratações do ramo de atividade relacionada à "Aparelhos de Pressão" na Despesa Aparelhos de Medição e Orientação não ultrapassou o limite para compra direta.

6. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 25 de Agosto de 2023.

RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Assinado de forma digital por RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Dados: 2023.08.25 11:49:38 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES